LEI Nº 954/2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 907, de 24/11/2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2012, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina; e, a Lei do Orçamento Anual nº 908, de 24/11/2011, que estima a receita e fixa a despesa, para o exercício de 2012, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), a seguir:

	R$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0006.2.020 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(85)3.1.90.00.00.00.00.0176 Aplicações Diretas	163.000,00
Total da Suplementação	163.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos a seguir:

	R$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0006.2.020 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(50)3.1.90.00.00.00.00.0113 Aplicações Diretas	109.000,00
12.365.0006.2.021 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
(9)3.1.90.00.00.00.00.0176 Aplicações Diretas	54.000,00
Total da Suplementação	163.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 08 de novembro de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal